



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**471**

**16/08/2019**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitora de Graduação**

Carla Vermeulen Carvalho Grade

## **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

## **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

## **Auditora Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedor Seccional**

DalGLISH Fernando Vieira

## **Ouvidor Geral**

Leandro José Scherer

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Clovis Antonio Brighenti

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Miguel Antonio Ahumada Cristi

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Lucas Kerr de Oliveira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lanas

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Antonio Machado Felisberto Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-America, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 524/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC, o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990, o Art. 15 da Lei nº 9.784/1999; e o que consta no processo 23422.010316/2019-88, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 7 de agosto de 2019, a pedido, o servidor DIEGO SOARES ALVES, Administrador, SIAPE 1059323, da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, código FG-1, designado pela portaria nº 52/2019/GR/UNILA, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2019, s. 2, p. 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 525/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC, o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90, o Art. 15 da Lei nº 9.784/1999; e o processo 23422.010316/2019-88, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, para exercer a função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 526/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.010098/2019-57, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor IGNACIO DEL VALLE DAVILA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2342478, no período de 02 a 07 de setembro de 2019, para participação no evento "IX Encuentro Internacional de Investigación sobre Cine Chileno e Latinoamericano", na Cidade de Santiago, Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 528/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.009501/2019-74, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 338238, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, código FCC, designado pela Portaria nº 55/2017/GR/UNILA, publicada no DOU de 6 de fevereiro de 2017, s. 2, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 529/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.009501/2019-74, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MICHEL VARAJAO GAREY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1035583, do encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical, designado pela Portaria nº 56/2017/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 248, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 530/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.009501/2019-74, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL VARAJAO GAREY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1035583, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 531/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.009501/2019-74, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2863911, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 534/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor FERNANDO KENJI NAMPO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2961240, do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida, código CD-4, nomeado pela Portaria nº 474/2019/GR/UNILA, publicada no DOU de 7 de agosto de 2019, s. 2, p. 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 535/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1937394, do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza, código CD-4, nomeado pela Portaria nº 469/2019/GR/UNILA, publicada no DOU de 6 de agosto de 2019, s. 2, p. 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 536/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC, o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2140244, para exercer o cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 537/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC, o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora MARCIA REGINA BECKER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1585820, para exercer o cargo de

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 538/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2187593, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 539/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010604/2019-72, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO GONCALVES HONNICKE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1571891, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
14 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 540/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC; o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010294/2019-03, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor FERNANDO MESQUITA DE FARIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2613213, da função de Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, código FCC, designado pela Portaria nº 1.268/2017/GR/UNILA, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2017, s. 2, p. 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
15 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 541/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do

Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.010294/2019-03, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, do encargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, designado pela Portaria nº 1.269/2017/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
15 de agosto de 2019

#### PORTARIA Nº 542/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 9.640/1998; o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.010294/2019-03, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, para exercer a função de Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
15 de agosto de 2019

#### PORTARIA Nº 543/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.373/2019/MEC; o Art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.010294/2019-03, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA CANALE MIOLA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144214, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
15 de agosto de 2019

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
ANA CRISTINA WELTER	2141393	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/07/2019 a 26/07/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARA LUCIA MAGALHAES	1939767	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/07/2019 a 19/07/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
KELEN CHRISTINA DIAS	1840083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/07/2019 a 27/08/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
KELEN CHRISTINA DIAS	1840083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	17/05/2019 a 23/05/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90

ANDRESSA LOISE SPECK	2134328	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/07/2019 a 30/07/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
DINEIA GHIZZO NETO FELINI	2138113	PROF. MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/07/2019 a 09/08/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS DE MORAES AGUIAR	1808550	PROF. MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 a 06/09/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANDREIA DA SILVA MOASSAB	2942304	PROF. MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 a 25/08/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCIANO ARI FIAIMOZINI	2277947	TECNICO EM MECANICA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	01/08/2019 a 07/08/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

#### PORTARIA Nº 1124/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007941/2019-96, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1125/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.008834/2019-41, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1126/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.010715/2019-82, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2190919, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 9 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1127/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.010713/2019-39, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2190919, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1128/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.010636/2019-81, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CAMILA HELOISA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2190881, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1129/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.010224/2019-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIOGO ANDRE BASTIAN, Assistente em Administração, SIAPE 1916477, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1130/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/

GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.006488/2019-42, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutora, à servidora JORGELINA IVANA TALLEI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1708787, Permanecendo com a denominação de Professor Adjunto, Classe C, Nível 02, a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1131/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.010334/2019-87, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação ao servidor GIULIANO MARCHIORI, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2141425, pelo período de 9 de setembro a 7 de dezembro de 2019, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 25 de julho de 2014 a 25 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1132/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.007452/2019-10, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção à servidora SELMA PASSOS CARDOSO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2367286, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto C, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA Nº 1133/2019/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.005103/2019-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2493390, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 03 para o Nível 04, a partir de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1134/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.007693/2019-02, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARIANA RAMOS REIS GAETE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1937286, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1135/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.006691/2019-90, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1863555, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 14 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1136/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o protocolo nº 23422.010317/2019-61, resolve:

Art. 1º Remover o servidor FLAVIO RANIERI DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 1918076, da Seção de Diárias e Passagens para a Coordenadoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

#### PORTARIA Nº 1037/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.010316/2019-88, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 15 de agosto de 2019, a Portaria nº 186/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, que designou a servidora VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### EDITAL Nº 118/2019/PROGRAD

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN Nº 018/2018, de 08 de junho de 2018, A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o segundo semestre de 2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional exclusivamente de alunos regulares matriculados em curso de graduação da Unila, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

##### 1.2 DO OBJETO

1.2.1 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural, realizados no Brasil ou em países da América Latina e Caribe, nos meses de setembro a dezembro de 2019.

1.2.2 Serão apoiados por esse Edital, os trabalhos que estejam diretamente relacionados às pesquisas ou práticas acadêmicas e/ou culturais em andamento nas atividades do discente, inseridas na matriz curricular do curso em que está regularmente matriculado, nas atividades desenvolvidas dentro de um componente curricular do curso, ou em projetos de ensino ou pesquisa.

##### 1.3 DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 O presente Edital não contempla o financiamento de visitas técnicas ou de pesquisas de campo.

1.3.1.1 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas as atividades de observação in loco, que complementam conteúdos curriculares obrigatórios.



1.3.1.2 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo a observação de fatos ou fenômenos, ou a coleta de dados referentes aos mesmos, in loco, que complementam os conhecimentos curriculares obrigatórios.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de apoio à participação em eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

## 3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1. A definição dos valores para custeio das diárias e do transporte estará de acordo com as tabelas abaixo:

### I. Diárias (concessão máxima de 4 diárias):

Localidade	Valor
Países da América Latina e Caribe	R\$ 100,00
Capitais nacionais	R\$ 80,00
Demais localidades nacionais	R\$ 60,00

### II. Transporte:

Local de realização do evento	Valor
Eventos realizados em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km	R\$ 100,00
Eventos realizados nas regiões Sul e Sudeste e Estado do Mato Grosso do Sul	R\$ 500,00
Eventos realizados nos demais Estados do Brasil	R\$ 800,00
Eventos no exterior realizados a uma distância de 151 Km a 700 Km da Unila	R\$ 400,00
Eventos no exterior realizados a uma distância de 701 Km a 1400 Km da Unila	R\$ 900,00
Eventos no exterior realizados a uma distância acima de 1401 Km da Unila	R\$ 1.200,00

### III. Inscrição:

Inscrição	Valor
O valor solicitado deverá ser o mesmo informado no material de divulgação do evento (site, folder, etc).	Até o limite de R\$ 500,00

3.1.1 O critério para a definição das distâncias definidas nos itens anteriores será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Maps, disponível em [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps).

3.2 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

3.3 Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento.

3.4 As despesas de traslado e táxi já estão incluídas no valor do transporte, conforme o item 3.1, inciso II.

3.5 Os recursos serão depositados em nome do beneficiado(a), na conta-corrente informada no ato da submissão da solicitação.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

Atividades	Prazos
------------	--------

I	Publicação do Edital para Submissão de Propostas.	09/08/2019
II	Período de realização dos eventos.	Setembro a dezembro
III	Período para submissão de solicitações.	09/08 a 03/09/2019
V	Publicação do Edital com o resultado preliminar.	12/09/2019
VI	Período para interposição de recurso administrativo.	13 a 15/09/2019
VIII	Publicação do resultado dos recursos administrativos.	17/09/2019
IX	Publicação do resultado final.	17/09/2019
X	Período para assinatura e envio do Termo de Compromisso no Inscreva	18 a 22/09/2019
XI	Entrega da prestação de contas, conforme o item 11.	10 (dez) dias corridos após o término do evento

### 4.2 Cronograma de pagamento, conforme entrega da carta de aceite:

Prazo de entrega da carta de aceite	Previsão de pagamento
Até 20/09/2019	Primeira quinzena de outubro
Até 18/10/2019	Primeira quinzena de novembro
Até 20/11/2019	Primeira quinzena de dezembro

4.3. Caso a carta de aceite seja entregue após os prazos estabelecidas pelo cronograma do item 4.2, a solicitação será encaminhada para pagamento no mês subsequente.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o segundo semestre letivo de 2019.

5.1.2 O discente será contemplado com auxílio para diárias, transporte e inscrição apenas uma vez durante o ano letivo de 2019, independente dos valores solicitados ou utilizados, na primeira solicitação deferida.

5.1.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anterior(es), automaticamente, desclassificada(s).

5.1.4 Só será contemplado com auxílio um discente para cada trabalho a ser apresentado. Em trabalhos nos quais mais de um autor solicitar o auxílio os mesmos concorrerão, primeiramente entre si, nos mesmos critérios do item 7 desse edital, e o discente preliminarmente classificado participará da classificação final.

5.1.5 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro destinado ao custeio do transporte, diárias e inscrição para um único discente e evento, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo ou demais autores.

5.1.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

5.1.7 Para concessão do apoio financeiro, o trabalho a ser apresentado deve estar em consonância com o item 1.2.2 desse Edital.

5.1.8 Discentes que estejam cursando a graduação na UNILA e, simultaneamente, a pós-graduação na UNILA, ou em outra Instituição, não terão direito a utilizar os recursos financeiros objeto desse Edital, devendo solicitá-los no programa de Pós-Graduação ou na Instituição na qual está matriculado.

5.1. Este Edital não contempla os discentes que estejam em Mobilidade Acadêmica.

### 5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do discente que:

I. Cumprir as regras e prazos estabelecidas pela Resolução CONSUN Nº 016/2013 e por esse Edital;

II. Não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;

III. Realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos, conforme item 6.1;

IV. Preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação do auxílio, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>;

V. Não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado em 2019.1.

5.2.2 Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente no sistema eletrônico Inscreva, disponível no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br>/

5.2.3 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

5.2.4 Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio, o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), através do seu e-mail institucional da UNILA.

5.2.5 O cumprimento do inciso II, do item 5.2.1 deste Edital, será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no sistema eletrônico Inscreva, disponível no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br>/, do dia 09 de agosto de 2019 até as 23hs59 do dia 03 de setembro de 2019, onde deverá anexar os seguintes documentos:

I. cópia digitalizada do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;

II. folder, sítio eletrônico ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (valor da inscrição, denominação, local e período de realização e outros);

III. cópias legíveis digitalizadas do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

IV. carta de recomendação na qual conste a contribuição da participação no evento para a formação acadêmica do discente, elaborada e assinada por um professor do curso de graduação, ou pelo orientador do projeto de ensino, de pesquisa, ou de estágio do qual o discente faz parte;

V. carta de aceite fornecida pelos organizadores do evento.

6.2 Caso a “carta de aceite” não possa ser entregue (anexada) no ato da solicitação, deverá ser apresentada ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, através do e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br).

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A prioridade de atendimento aos discentes que tiverem cumprido o disposto nos itens 5.2.1 e 6.1, seguirá a ordem dos itens abaixo:

I. discente com maior percentual de carga horária obrigatória de seu curso já cumprida;

II. discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico;

III. discente que tenha sido beneficiado anteriormente com auxílios para participação em eventos, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas, com exceção das referidas na alínea “inciso IV” desse item;

IV. discente com Índice de Rendimento Acadêmico inferior ao Índice de Rendimento Acadêmico médio da turma, calculado conforme descrito no item 7.2, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas.

7.2 Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico médio da turma, será utilizado como referência os índices de rendimento acadêmico dos discentes matriculados no curso, tendo como referência o ano de ingresso na Universidade.

## 8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1. Os resultados preliminares das avaliações serão publicados em Edital no dia 12 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via preenchimento do formulário disponível no anexo I deste edital e deverá ser submetido no sistema eletrônico Inscreva, no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/>, entre os dias 13 a 15 de setembro de 2019, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

9.5 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

9.7 O resultado da avaliação dos recursos será publicado no dia 17 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado no dia 17 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

10.2 O discente que tiver sua solicitação deferida, conforme o edital de resultado final, deverá enviar no sistema eletrônico Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>) entre os dias 18 a 22 de setembro de 2019, o termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme o anexo V deste edital.

10.3. Só serão encaminhadas para pagamento as solicitações que enviarem o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado e a carta de aceite, conforme o cronograma do item 4.2

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

11.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I. relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, a ser preenchido conforme o formulário disponível no anexo III deste Edital;

II. declaração de utilização dos recursos, a ser preenchido conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital;

III. certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo, sendo a cópia aceita mediante a apresentação do documento original;

IV. bilhetes de embarque referentes as passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos do Edital.

11.2 Os documentos mencionados no item 11.1 deverão ser digitalizados e anexados no sistema eletrônico Inscreva no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

11.3 O não envio da documentação da prestação de contas, no prazo acima indicado, constituirá situação de inadimplência, acarretará no

impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

11.4 Sete dias após a realização da prestação de contas, se ela for aprovada, o discente receberá da PROGRAD/DAAA, em seu e-mail institucional, um comprovante da aprovação da mesma.

## 12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução CONSUN Nº 016/2013;  
II. por indisponibilidade orçamentária.

12.2 O discente que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.3 Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, anexo II deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA pelo e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) - ou, ainda, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

12.4 A PROGRAD/DAAA fará a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

12.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento à PROGRAD/DAAA, pelo e-mail - [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) - ou, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

12.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

## 13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

14.3 A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

14.4 Incluem-se no presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- Anexo II: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de devolução de valores;
- Anexo III: Relatório de viagem;
- Anexo IV: Declaração de utilização de recursos para custeio dos gastos com a viagem para apresentação de trabalho em evento;
- Anexo V: Termo de Compromisso.

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro à participação em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o segundo semestre de 2019, submetida à apreciação,

conforme as normas do Edital PROGRAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Para tanto, justifico abaixo, as razões do meu pleito.

Justificativa

Foz do Iguaçu-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Discente

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Nome do Discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União - GRU, para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento científico, ou artístico-cultural, de que trata o Edital PROGRAD nº ____/____ e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia e de que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.	
Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de _____.	
Assinatura do Discente	

### ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM

I - Identificação da Viagem			
Nome			
Curso de Graduação		Matrícula	
Órgão/Entidade	UNILA		
Endereço			
Complemento			
Telefone			
Período de viagem	____/____ a ____/____		
Local	País:	Estado/Provincia:	
	Município:		
Recursos Utilizados: Auxílio-transporte ( ) Diárias ( ) Inscrição ( ) Outros ( )			
2 - Relatório de Atividades Realizadas			
* Descrever a importância da participação no evento e da apresentação do trabalho para sua formação acadêmica, bem como fazer um breve resumo de cada dia do evento.			

<b>3 – Observações</b>
<b>4 – Data/Assinatura do Discente</b>
Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Discente

Obs.: Anexar a este relatório de viagem, cópia do Certificado ou Declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo. A cópia só será aceita mediante a apresentação do documento original.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS COM VIAGEM PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO

<b>Dados do Discente</b>	
Nome do discente: _____	
Curso de Graduação: _____	Semestre: _____
RG ou RNE: _____	CPF: _____
E-mail: _____	
Local: País _____ Estado (província) _____ Município(s) _____	
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos (transporte, diárias e/ou inscrição) com viagem para minha participação em evento foram utilizados conforme previsto em Edital.	
Foz do Iguaçu - PR ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Discente	

#### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ discente do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para participação discente em eventos conforme segue:

a) Caso desista de participar do evento antes de receber repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), pelo e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), para que o mesmo cancele o repasse dos valores, caso o repasse seja cancelado fico dispensado de apresentar qualquer documento.

b) Se desistir de apresentar o trabalho no Evento, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União – GRU, até dez dias a contar do final do Evento.

c) Tendo apresentado o trabalho e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no item 11 do edital de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias a contar da data final do Evento no qual apresentei trabalho, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu débito na Dívida Ativa da União.

Declaro ainda que não estou matriculado em nenhum programa de pós-graduação na UNILA ou em outra instituição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
9 de agosto de 2019

#### EDITAL Nº 119/2019/PROGRAD

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN nº 013/2014, de 23 de julho de 2014, A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, RESOLVE:

Tornar pública a abertura do processo de solicitações de apoio financeiro a discentes de graduação que visem a realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional dos graduandos, garantindo condições para que o discente amplie e aprofunde conhecimentos, relacionados à sua área de formação e de pesquisa.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus Anexos, bem como o acompanhamento de publicações deles decorrentes, conforme prazos previstos no Cronograma.

##### 1.2 DO OBJETO

1.2.1 As propostas de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos tendo em vista a realização de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, selecionadas por este Edital, serão implementadas no segundo semestre letivo de 2019.

1.2.2 O apoio financeiro a que se refere este Edital, só pode ser concedido 01 (uma) única vez, podendo o interessado participar dos editais, para sua concessão, a partir da matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

##### 1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo, as observações de fatos e fenômenos, com consequente coleta de dados,

em espaços específicos, referentes àqueles com objetivo de complementação de conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.2 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas, as atividades de observação in loco, técnicas, métodos e procedimentos, experiências e alternativas na execução de planos, programas ou projetos, que complementarão os conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.3 Para fins deste Edital, compreende-se como viagens de estudos, as atividades de aprendizagens de conhecimentos teóricos e/ou práticos que exijam deslocamentos para locais externos à sede da universidade que complementarão os conteúdos curriculares para realização do TCC.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

2.2 O apoio de que trata este Edital refere-se ao financiamento dos seguintes itens:

- I. custeio de transporte, ida e volta para os locais de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagem de estudos, nos termos deste Edital;
- II. custeio de diárias.

## 3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1 Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

a) Transporte:

- para atividades realizadas em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km - mesmo que em outro país: no máximo R\$ 100,00 (cem reais);
- para atividades realizadas nas regiões Sul e Sudeste e Estado do Mato Grosso do Sul: no máximo R\$500,00 (quinhentos reais);
- para atividades realizadas nos demais Estados do Brasil: no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância de 151 Km a 700 Km da Unila: no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância de 701 Km a 1400 Km da Unila: no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais);
- para atividades realizadas no exterior, a uma distância acima de 1401 Km da Unila: no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

b) Diárias (por período):

- Entre 01 e 05 dias: total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Entre 06 e 10 dias: total de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Entre 11 e 15 dias: total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Entre 16 e 20 dias: total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 O critério para a definição das distâncias definidas nos itens anteriores será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Mapas, disponível em [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps).

3.3 São passíveis de soma os valores de transporte e diárias.

3.4 Os recursos serão depositados em conta-corrente, em nome do beneficiado, a ser informada no ato da submissão da solicitação.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital para submissão de propostas	09/08/2019
Período de submissão das solicitações	09 a 25/08/2019
Publicação do Edital com o resultado preliminar da avaliação das solicitações	29/08/2019
Prazo para interposição de recurso administrativo	30 a 01/09/2019
Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	03/09/2019
Publicação do Edital com o resultado final	03/09/2019
Assinatura do Termo de Compromisso pelos discentes e envio dele via inscreva	04 a 08/09/2019
Prazo previsto para encaminhamento das solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Até 13/09/2019

Previsão para depósito do apoio financeiro em conta corrente informada pelo discente contemplado	Primeira quinzena do mês de outubro
Entrega da prestação de contas, conforme item 12 deste Edital.	Até 07 (sete) dias corridos após o término da atividade

4.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de auxílios.

## 5. DAS CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

### 5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 Para concessão do apoio financeiro, a atividade deve estar prevista na metodologia do Projeto de Pesquisa do TCC, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica, amparado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e sob responsabilidade de um docente orientador.

5.1.2 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o segundo semestre letivo de 2019, no qual o discente está desenvolvendo seu TCC, desde que o discente preencha todos os requisitos e condições do item 5.2.1 deste Edital.

5.1.3 São passíveis de receber apoio financeiro, os discentes regularmente matriculados no componente curricular de TCC, a partir do TCC I, e que estejam formalmente orientados por docente da UNILA.

5.1.4 Os discentes que receberem o apoio financeiro, se estiverem com matrícula ativa na UNILA em 2020.1, se comprometerão, conforme termo de compromisso em anexo, a apresentar os resultados desta pesquisa de campo do TCC na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão do ano de 2020.

### 5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão homologadas apenas as solicitações de apoio financeiro cujo discente:

- I. estiver regularmente matriculado no TCC;
- II. possuir índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. dispor de um orientador responsável pela atividade;
- IV. apresentar a atividade de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagem de estudos prevista expressamente na metodologia do Projeto de Pesquisa de seu TCC, que demonstre a real necessidade da viagem ou atividade;
- V. possuir carta de anuência de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade, conforme Anexo VI desse Edital;
- VI. não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Assuntos Estudantis, e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- VII. realizar o preenchimento correto e completo da inscrição no sistema eletrônico;
- VIII. realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos.

5.2.2 O cumprimento do inciso VI do item 5.2.1 deste Edital será feito, por meio de informações coletadas nas respectivas unidades, após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), da relação de inscritos.

5.2.3 O não cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução COSUEN Nº 013/2014 e por este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível no INSCREVA, do dia 09 de setembro de 2019 até as 23hs59 do dia 25 de setembro de 2019.

6.2 Para inscrever a solicitação de apoio, objeto desse Edital, o discente deverá anexar no endereço eletrônico de inscrições os seguintes documentos:

I. formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC (Anexo I deste Edital);

II. Projeto de Pesquisa de TCC, que atenda o item 5.1.1, no qual deva constar, obrigatoriamente a introdução, a justificativa, o referencial teórico, a metodologia e o cronograma;

III. cópia legível do RG ou RNE, CPF e comprovante bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

IV. anexar carta de anuência (recomendação) de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação.

6.5 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão desconsiderados.

6.6 Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), através do seu e-mail institucional da UNILA.

#### 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 Compete à PROGRAD/DAAA analisar, classificar, divulgar o resultado das solicitações e conceder as solicitações de apoio financeiro.

7.2 Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

I. maior Ira medido, a partir da relação entre o IRA do discente e o IRA médio de todos os discentes do curso no qual o discente está matriculado, ou seja:

IRA do discente

IRA médio do curso

II. menor percentual de carga horária pendente em disciplinas obrigatórias do curso;

III. não reprovação anterior em nenhum componente curricular de TCC.

#### 8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1 O resultado preliminar da avaliação será divulgado no dia 29 de agosto de 2019 no Portal de Editais da Graduação.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da análise de inscrição, ou de reconsideração da decisão relativa à classificação da proposta apresentada.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via preenchimento do formulário disponível no

anexo II deste edital, que deverá ser submetido no sistema eletrônico Inscreva no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/> entre os dias 30 e 01 de agosto de 2019, devendo apresentar justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da proposta inicial.

9.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 03 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado no dia 30 de setembro de 2019 no Portal de Editais da Graduação.

10.2 O discente que tiver sua solicitação deferida, conforme o edital de resultado final, deverá enviar no sistema eletrônico Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>) entre os dias 04 a 08 de setembro de 2019, o termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme o anexo VII deste edital.

10.3 Só serão encaminhadas para pagamento as solicitações que enviarem o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado.

#### 11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

12.1 A prestação de contas do apoio recebido se dará por meio dos seguintes documentos:

I. relatório de atividades, conforme Anexo III desse Edital;

II. declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias, conforme Anexo IV deste Edital;

III. bilhetes de embarque referentes as passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos do Edital.

12.2 Os documentos mencionados no item 12.1 deverão ser digitalizados e anexados no sistema eletrônico Inscreva no prazo de até 07 (sete) dias corridos após o término do evento.

12.3 O não envio da documentação no prazo do item 12.2 constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

12.4 Sete dias após a realização da prestação de contas, se ela for aprovada o discente receberá da PROGRAD/DAAA, em seu e-mail institucional, um comprovante da aprovação da mesma.

12.5 Não haverá certificação para estas atividades, já que as mesmas são atividades de ensino vinculadas à execução do TCC.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1 A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução COSUEN 013/2014;

II. por indisponibilidade orçamentária.

13.2 O discente contemplado com o apoio financeiro e que, por qualquer razão, não realizar a atividade prevista, deverá ressarcir o valor recebido à UNILA, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.3 Para a devolução de valores, o discente deverá preencher formulário específico, Anexo V deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA - [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), - ou, ainda, entregar pessoalmente no PROGRAD/DAAA, UNILA Vila A, sala 03b (térreo), das 08h as 17h.

13.4 A PROGRAD/DAAA fará a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

13.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá entregar o comprovante de pagamento na PROGRAD/DAAA, UNILA Vila A, sala 03B (térreo), das 08h as 18h, ou encaminhar para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br).

13.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas solicitações apresentadas, em acordo com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenização, ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A concessão do apoio financeiro de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas dos discentes decorrentes da realização das atividades previstas no Projeto de Pesquisa do TCC.

14.4 A UNILA não concede seguro para a realização das atividades, sendo qualquer imprevisto de inteira responsabilidade do discente.

14.5 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

14.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.7 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC;
- b) Anexo II: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- c) Anexo III: Formulário de relatório final;
- d) Anexo IV: Declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias;
- e) Anexo V: Formulário para Devolução de Valores;
- f) Anexo VI: Formulário para Carta de Recomendação.
- g) Anexo VII: Termo de Compromisso.

#### ANEXO I

1 SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A DISCENTES, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

Identificação	
Nome Completo:	
E-mail:	Telefone para contato:
Curso de Graduação:	
Componente Curricular da Solicitação:	
Detalhamento da Solicitação	
Solicito apoio financeiro para realização de: ( ) Pesquisa de campo ( ) Visita técnica ( ) Viagem de estudo	
Recursos solicitados: ( ) Auxílio Transporte ( ) Diárias	
Local:	Pais _____ Estado (provincia) _____
Município _____	(s)
Tempo de duração (especifique a quantidade total de dias em que a atividade será realizada - excluindo os dias de deslocamento): _____	
* Justificativa e detalhamento da solicitação	
Plano de atividades a ser desenvolvido pelo discente	
* Detalhamento das atividades, incluindo cronograma, para o período, em dias (com data de início e fim) de realização da atividade a ser desenvolvida pelo discente	
Foz do Iguaçu - PR, ___ de ___ de _____	Foz do Iguaçu - PR, ___ de ___ de _____
Assinatura do Discente	Assinatura do Docente Orientador

#### ANEXO II

2 Formulário para apresentação de recurso administrativo

Eu, \_\_\_\_\_, no de matrícula \_\_\_\_\_ discente regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ curso da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagens de estudos, para a realização de TCC, a qual foi submetida à apreciação, conforme as normas do Edital PROGRAD/2019, de envio das solicitações de apoio financeiro a discentes que visem a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

Fundamentação

Assinatura do Discente

#### ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

1 - Identificação	
Nome do discente	
Curso	Matrícula:
Endereço	
Complemento	
Telefone	
Atividade realizada: ( ) Pesquisa de Campo; ( ) Visita Técnica; ( ) Viagens de Estudos;	
Período de realização da atividade	___/___/___ a ___/___/___
Local	País: _____ Estado/Provincia: _____ Município: _____
Recursos Utilizados: Auxílio Transporte ( ) Diárias ( ) Outros ( )	
2 - Relatório de Atividades Realizadas	
*Descrever as atividades realizadas em cada dia da viagem de estudos	
3 - Observações	
4 - Data/Assinatura do Discente	

Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.
_____ Assinatura do Discente
<b>5 – Data/ Assinatura do Docente Orientador</b>
Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.
_____ Assinatura do Docente Orientador

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS COM DIÁRIAS

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Local	País:
	Estado/Província:
	Município:
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos com transporte e diárias foram utilizados como apoio para a ( ) pesquisa de campo ( ) visita técnica ( ) viagem de estudo, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso ( ) I; ( ) II; ( ) III; ( ) IV; ( ) V; no curso de _____.	
Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.	
_____ Assinatura do Discente	

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio para realização de pesquisa de campo, visita técnica, viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU, no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.	
Foz do Iguaçu - PR, ____ de ____ de ____.	
_____ Assinatura do Discente	

## ANEXO VI

## 3 Formulário para Carta de Recomendação do Docente ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE no \_\_\_\_\_, docente \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ curso \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio desta, afirmar a necessidade de o discente \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_, por mim orientado no desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso ( ) I; ( ) II; ( ) III; ( ) IV; ( ) V, desenvolver pesquisa de campo, ou visita técnica, ou viagens de estudos, para a realização do respectivo trabalho. A atividade proposta está contemplada na metodologia de seu Projeto de Pesquisa. Recomendo, pois, a aprovação de sua solicitação de apoio junto a essa Pró-Reitoria, conforme regras e critérios desse Edital.

Observações (preenchimento opcional)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente

## ANEXO VII

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ discente do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para desenvolver pesquisa de campo ou visita técnica ou viagens de estudos, para a realização do TCC ( ) I; ( ) II; ( ) III; ( ) IV; ( ) V, conforme segue:

- Caso desista de realizar as atividades previstas, antes de receber o repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), e-mail: [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), para que o mesmo cancele o repasse dos valores; caso o repasse seja cancelado, estarei dispensado de apresentar qualquer documento.
- Se desistir da realização das atividades, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União – GRU, até dez dias após a data prevista para a realização das mesmas.
- Tendo realizado as atividades e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no Edital PROGRAD/2019, de envio das solicitações de apoio financeiro a discentes que visem a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), itens 12.1, 12.2 e 12.3. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias após o último dia de atividade, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados. Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu débito na Dívida Ativa da União.



d) Se estiver com matrícula ativa na UNILA em 2020.1, apresentar os resultados desta pesquisa de campo do TCC na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão do ano de 2020

Assinatura do Discente

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
9 de agosto de 2019

### EDITAL Nº 120/2019/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO os Editais PROGRAD N. 100/2019, 111/2019 e 112/2019. RESOLVE:

Tornar público o resultado final da seleção de Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final da seleção de Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.2 O Edital contempla a classificação de estudantes como monitores bolsistas e estudantes classificados como suplentes, que poderão ser chamados a serem monitores bolsistas a qualquer tempo, enquanto esta monitoria estiver vigente, caso algum dos primeiros candidatos classificados para a bolsa sejam inviabilizados de participar das atividades de monitoria.

1.3 Os estudantes classificados como suplentes poderão participar da monitoria como monitores voluntários, tendo direito a certificação com as horas em que desempenharam suas funções, ao final da vigência desta monitoria.

1.3 Os discentes classificados como monitor bolsista e os discentes classificados como suplentes que tem interesse em ser monitor voluntário, deverão entre os dias 09 a 13/08/2019, encaminhar no INSCREVA:

- O Termo de Compromisso da atividade de Monitoria (que será encaminhado no e-mail institucional de cada estudante);
- Cópia legível digitalizada do RG ou RNE;
- Cópia legível digitalizada do CPF;
- Cópia legível digitalizada do Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

1.4 A comissão de acompanhamento da monitoria entrará em contato com o estudante no e-mail institucional para o início das atividades.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas através do e-mail prograd.daad@unila.edu.br, do telefone 3529-2885, ou pessoalmente, no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, na UNILA Vila - A, andar térreo, sala 03B, das 08h as 17h.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelos Pró-Reitores de Graduação e de Assuntos Estudantis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I RESULTADO FINAL DE MONITORIA DE ENSINO NA MODALIDADE DE PROMOÇÃO DA PERMANÊNCIA DOS (AS) ESTUDANTES INDÍGENAS E DOS (AS) ESTUDANTES REFUGIADOS (AS) E PORTADORES (AS) DE VISTO HUMANITÁRIO		
ÁREA: BILINGUISTO – ASSESSORIA PORTUGUÊS E ESPANHOL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	JOSELAINE RAQUEL DA SILVA PEREIRA	MONITOR(A) BOLSISTA
2º	JORGE LUIS BALDEMIRA BONET	MONITOR(A) BOLSISTA
3º	KAMILA NAIR LOVERA	MONITOR(A) BOLSISTA
4º	JOELMA DE BRITO	SUPLENTE
5º	MICAELA ISABEL LARUTA MAMANI	SUPLENTE
6º	FEDERICO HERNAN GARRIDO DE LEON	SUPLENTE

ÁREA: LETRAMENTO ACADÊMICO E IMERSÃO AO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	SARA CRISTINA BATISTA	MONITOR(A) BOLSISTA
2º	ELSON ANDRÉ DE LIMA	MONITOR(A) BOLSISTA
3º	YANINA PATRICIA GONZALEZ GALEANO	MONITOR(A) BOLSISTA
4º	ISADORA WADI STADUTO	SUPLENTE
5º	TOBIAS GUSTAVO DA SILVA SOARES	SUPLENTE
6º	DIANA MARCELA JIMÉNEZ GARRIDO	SUPLENTE

ÁREA: MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	MATEUS FERREIRA DA SILVA	MONITOR(A) BOLSISTA
2º	SHIRLEY CARLA CHAMBY ESPEJO	MONITOR(A) BOLSISTA
3º	JULIO CESAR NEUMAN ORTIZ	MONITOR(A) BOLSISTA
4º	JUAN GABRIEL OCÁRIZ OCAMPOS	SUPLENTE
5º	PAUL SANTIAGO VIÑAN CELY	SUPLENTE

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
9 de agosto de 2019

## SECRETARIA DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

### PORTARIA Nº 6/2019/SACT

A SECRETÁRIA DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria UNILA nº 67/2018, e a PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 3/2018/SACT-PRPPG, publicada no Boletim de Serviço nº 369, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º .....  
.....  
I- .....  
.....;

II- .....  
 .....;  
 III- .....  
 .....;  
 IV- .....  
 .....;  
 V- .....  
 .....;  
 VI- .....  
 .....;  
 VII- .....  
 .....;  
 VIII- .....  
 .....;  
 IX- .....  
 .....;  
 X- .....  
 .....;  
 XI- .....  
 .....;  
 XII- .....  
 .....;  
 XIII - Francisney Pinto do Nascimento (titular) e Fabiana Aidar Fermino (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de pesquisa em Neurofarmacologia Clínica (unidade Jardim Universitário, sala G210).  
 XIV- .....  
 .....;  
 XV- .....  
 .....;  
 XVI- .....  
 .....;  
 XVII- .....  
 .....;  
 XVIII- .....  
 .....;  
 XIX- .....  
 .....;  
 XX- .....  
 .....;  
 XXI- .....  
 .....;  
 XXII- .....  
 .....;  
 XXIII- .....  
 ..... ” (NR)

Art. 3º O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “3º A designação como responsáveis pelo laboratório (titular e suplente) não gera pagamento de gratificação.” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE AIKES

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

### EDITAL Nº 8/2019/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL (PPGBN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº

55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital o Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Financeiro para Apoio em Eventos do Mestrado em Biodiversidade Neotropical.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados no Mestrado em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) para participação em eventos científicos com apresentação de trabalho ou ministrando palestra, minicurso, etc.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

- Ser aluno regular e estar regularmente matriculado no Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
- Não estar em situação de prorrogação de matrícula ou em situação de trancamento no momento da solicitação; e
- Não ter conceito D ou E no histórico escolar ou reprovações por falta.
- Apresentar formulário de requerimento devidamente preenchido;
- Não possuir débitos com a PRPPG e a Biblioteca Latino-Americana da Unila;
- Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo I).
- Cópia do CPF ou documento similar e cartão bancário (conta corrente).
- Histórico escolar para verificação do Coeficiente de Rendimento (CR).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas pelo sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>) de acordo com as datas constantes no cronograma deste edital.
- Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema inscreva.
- O (A) discente deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo único em formato PDF
- O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação;
- Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição;
- O PPGBN não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA;
- O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos;
- A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- A análise das solicitações e de recursos será realizada pelo Colegiado do PPGBN;
- Para a seleção serão utilizados os seguintes critérios de classificação, necessariamente nesta ordem:
  - não-bolsistas têm prioridade sobre bolsistas
  - não ter recebido algum tipo de benefício similar como discente do PPGBN;
  - maior Coeficiente de Rendimento, conforme o Histórico Escolar;
  - o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
  - a maior idade, conforme o Histórico Escolar.

5.3 A homologação da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a mesma atender integralmente ao solicitado no edital.

5.4 O apoio financeiro será dado exclusivamente para custeio. O recurso está sujeito às normas estabelecidas pela Portaria nº 156/2014 – CAPES que regulamenta o uso de recursos recebidos através do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.5 O recurso total disponível é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para mobilidade acadêmica nacional e/ou internacional e participação em curso/disciplinas em outros PPGs, bem como para participação em eventos acadêmicos, conforme planejamento realizado pelo PPGBN.

5.6 Os recursos financeiros disponíveis serão divididos em parte iguais entre os quatro (4) concorrentes mais bem classificados e selecionados no presente edital.

5.6.1. No caso de um número de inscritos e contemplados inferior a quatro (4), poderá ocorrer um remanejamento de valores de forma igualitária entre os contemplados no presente edital.

5.7 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

5.8 Eventuais atrasos de repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

- I. inscrição: valor informado no material de divulgação do(s) evento(s);
- II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais;
- III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias, conforme item 6.3.

6.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>>, considerando a data da despesa. 6.3 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação. 6.3.1 O último dia de retorno não será considerado para cálculo do valor para hospedagem e alimentação. 6.4 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido neste Edital.

6.5 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

6.5.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

6.6 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- I. despesas em desacordo com este edital;
- II. despesas com combustível para transporte em veículo particular;
- III. aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- IV. utilização a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. pagamento de multa de qualquer natureza.

6.7 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo II deste edital.

6.8 Para despesas do inciso II do item 6.1 deste edital, o discente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. 6.8.1 Quando não for possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a

informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso.

6.9 Para despesas do inciso III do item 6.1 deste edital será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento.

6.9.1 O custeio de hospedagem e alimentação não pode ser utilizado:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu;
- II. no último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

6.10 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do discente contemplado.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso após a divulgação das inscrições homologadas. No caso de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interposição por escrito através de e-mail institucional destinado à secretária do PPGBN ([secretaria.ppgbn@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgbn@unila.edu.br)) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

7.1.1 O e-mail deverá conter no campo "Assunto" o seguinte texto: "Recurso edital PPGBN 09/2019"

7.2 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recurso por motivo de documentação faltante.

## 8.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os estudantes contemplados deverão, no prazo de até 7 (sete) dias após o fim da vigência de recursos (02/12/2019) apresentar a prestação de contas;

8.2 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a prestação de contas indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados;

8.3 As seguintes informações devem ser fornecidas no momento da prestação de contas: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) (se for o caso), documentação solicitada e declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

8.4 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada: I. Relatório de Execução Financeira, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos;

II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

IV. Orçamentos para o transporte interurbano conforme orientações deste edital;

V. Comprovantes de transporte interurbano conforme edital;

VI. Declaração de utilização de recursos, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo III deste edital;

VII. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio de GRU, se houver valor a devolver.

8.5 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque.

## 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	09 de agosto de 2019
Período de inscrições	09 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Divulgação das inscrições homologadas	20 de agosto de 2019
Período para interposição de recursos	21 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Resultado da análise dos recursos	26 de agosto de 2019

Divulgação do resultado	27 de agosto de 2019
Prazo final para execução financeira	02 de dezembro de 2019
Prazo final para prestação de contas	09 de dezembro de 2019

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pelo Colegiado do PPGBN com registo em ata.

FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA

### EDITAL Nº 9/2019/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL (PPGBN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital o Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Financeiro para Apoio de discentes em atividade de campo do Mestrado em Biodiversidade Neotropical.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados no Mestrado em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) para atividade de campo.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

- Ser aluno regular e estar regularmente matriculado no Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
- Não estar em situação de prorrogação de matrícula ou em situação de trancamento no momento da solicitação; e
- Não ter conceito D ou E no histórico escolar ou reprovações por falta.
- Apresentar formulário de requerimento devidamente preenchido;
- Não possuir débitos com a PRPPG e a Biblioteca Latino-Americana da Unila;
- Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo I).
- Cópia do CPF ou documento similar e cartão bancário (conta corrente).
- Histórico escolar para verificação do Coeficiente de Rendimento (CR).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>) de acordo com as datas constantes no cronograma deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema inscreva.

4.3 O (A) discente deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo único em formato PDF

4.4 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação;

4.5 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição;

4.6 O PPGBN não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA;

4.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos;

4.8 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

5.1 A análise das solicitações e de recursos será realizada pelo Colegiado do PPGBN;

5.2 Para a seleção serão utilizados os seguintes critérios de classificação, necessariamente nesta ordem:

- não-bolsistas têm prioridade sobre bolsistas
- não ter recebido algum tipo de benefício similar como discente do PPGBN;
- maior Coeficiente de Rendimento, conforme o Histórico Escolar;
- o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
- a maior idade, conforme o Histórico Escolar.

5.3 A homologação da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a mesma atender integralmente ao solicitado no edital.

5.4 O apoio financeiro será dado exclusivamente para custeio. O recurso está sujeito às normas estabelecidas pela Portaria nº 156/2014 – CAPES que regulamenta o uso de recursos recebidos através do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.5 O recurso total disponível é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para atividade de campo realizado pelo PPGBN.

5.6 Os recursos financeiros disponíveis serão divididos em parte iguais entre os cinco (5) concorrentes mais bem classificados e selecionados no presente edital.

5.6.1. No caso de um número de inscritos e contemplados inferior a cinco (5), poderá ocorrer um remanejamento de valores de forma igualitária entre os contemplados no presente edital.

5.7 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

5.8 Eventuais atrasos de repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

#### 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

- transporte interurbano por compra de passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais, conforme item 6.2 deste edital;
- hospedagem e alimentação: valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por dia, conforme item 6.2 deste edital.

6.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <https://www.bcb.gov.br/conversao>, considerando a data da despesa.

6.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- despesas em desacordo com este edital;
- despesas com combustível para transporte em veículo particular;
- aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- utilização a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- pagamento de multa de qualquer natureza;

6.4 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo II deste edital.

6.5 Para despesas do inciso I do item 6.1 deste edital, o discente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.5.1 Quando não for possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso.

6.6 Para despesas do inciso II do item 6.1 deste edital será considerada a duração do trabalho de campo, acrescida do tempo de deslocamento.

6.6.1 O custeio de hospedagem e alimentação não pode ser utilizado:

I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu;

II. no último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do discente contemplado.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso após a divulgação das inscrições homologadas. No caso de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito através de e-mail institucional destinado à secretária do PPGBN (secretaria.ppgbn@unila.edu.br) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

7.1.1 O e-mail deverá conter no campo "Assunto" o seguinte texto: "Recurso edital PPGBN 09/2019"

7.2 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recurso por motivo de documentação faltante.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os estudantes contemplados deverão, no prazo de até 7 (sete) dias após o fim da vigência de recursos (02/12/2019) apresentar a prestação de contas;

8.2 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a prestação de contas indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados;

8.3 As seguintes informações devem ser fornecidas no momento da prestação de contas: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) (se for o caso), documentação solicitada e declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

8.4 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada: I. Relatório de Execução Financeira, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos;

II. Orçamentos para o transporte interurbano conforme orientações deste edital;

III. Comprovantes de transporte interurbano conforme edital;

IV. Declaração de auxílio hospedagem e alimentação, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo III deste edital;

VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio de GRU, se houver valor a devolver.

8.5 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque.

## 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	09 de agosto de 2019
Período de inscrições	09 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Divulgação das inscrições homologadas	20 de agosto de 2019
Período para interposição de recursos	21 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Resultado da análise dos recursos	26 de agosto de 2019
Divulgação do resultado	27 de agosto de 2019
Prazo final para execução financeira	02 de dezembro de 2019

Prazo final para prestação de contas	09 de dezembro de 2019
--------------------------------------	------------------------

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pelo Colegiado do PPGBN com registro em ata.

FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA

### EDITAL Nº 25/2019/PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga o resultado preliminar da eleição para as representações docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) para o período 2019-2021, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018; e do Edital PPG-BC nº. 018, de 17 de julho de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 352 e nº. 462.

### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA AS REPRESENTAÇÕES NO COLEGIADO DO PPG-BC

1.1. O resultado preliminar da apuração dos votos para as candidaturas concorrentes às representações docentes no Colegiado do PPG-BC, para o período 2019-2021, encontra-se no Anexo I deste edital.

1.2. Ficam preliminarmente eleitos como membros docentes titulares do Colegiado o Dr. Seidel Guerra López, a Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos e o Dr. Cezar Rangel Pestana, por obterem a quantidade mínima de votos válidos necessários, observados os critérios de desempate do regulamento.

1.3. O Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini, o Dr. Flávio Luiz Tavares e o Dr. Francisney Pinto do Nascimento ficam preliminarmente eleitos como membros suplentes do Colegiado, em razão dos critérios de desempate previstos pelos itens 7.6 a 7.8 do regulamento, por tratar-se de docente de menor antiguidade na UNILA dentre os candidatos com mesmo número de votos.

### 2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao resultado preliminar dos processos eleitorais são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 018/2019.

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 025/2019  
RESULTADO PRELIMINAR DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA AS CANDIDATURAS CONCORRENTES ÀS REPRESENTAÇÕES NO COLEGIADO DO PPG-BC

Grupo de eleitores	Total de eleitores aptos	Total de votos válidos	Total de votos brancos	Total de votos nulos	Total de votos
Docentes	22	14	0	0	14
Total Geral	22	14	0	0	14

Candidatos às representações docentes no Colegiado do PPG-BC	Grupo de eleitores	Total de votos válidos
Dr. Cezar Rangel Pestana	Docentes	02
	Subtotal	02
Dr. Flávio Luiz Tavares	Docentes	01
	Subtotal	01
Dr. Francisney Pinto do Nascimento	Docentes	01
	Subtotal	01

Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Docentes	01
	<i>Subtotal</i>	01
Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos	Docentes	04
	<i>Subtotal</i>	04
Dr. Seidel Guerra López	Docentes	05
	<i>Subtotal</i>	05
Total Geral		14

JORGE LUIS MARIA RUIZ  
14 de agosto de 2019

**EDITAL Nº 26/2019/PPGBC**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu

Colegiado, torna público o presente edital, que divulga o resultado final da eleição para as representações docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) para o período 2019-2021, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018; e do Edital PPG-BC nº. 018, de 17 de julho de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 352 e nº. 462.

**1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos, nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 018/2019, em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital PPG-BC nº. 025/2019.

**2. DO RESULTADO FINAL**

2.1. Ratificam-se os resultados publicados pelo Edital PPG-BC nº. 025/2019, sendo estes considerados os resultados finais da eleição para as representações docentes do Colegiado do PPG-BC para o período 2019-2021.

JORGE LUIS MARIA RUIZ  
16 de agosto de 2019

---